



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO n.º 51/2023

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DE LICENÇAS E SUPORTE DE PRODUÇÃO COM DIREITO A ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE *BACKUP VEEAM AVAILABILITY SUITE ENTERPRISE*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, E A EMPRESA SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68 e portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.366.285/0001-40, com sede na rua Campolino Alves, 300, 10º andar, Capoeiras, CEP 88.085-110, Florianópolis/SC, telefones: (48) 3271-7100 e (48) 98842-6845, e-mail: licitacoes.poa@seprol.com.br, representada por **ANDREI GARCIA**, carteira de identidade n.º 1/R 2.561.689 SSP/SC e CPF n.º 712.115.009-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019 e aplicação da Lei n.º 8.666/1993, em conformidade com o **Proad n.º 19.723/2023**, onde restou formalizada a **ADESÃO** do **CONTRATANTE** à Ata de Registro de Preços n.º **51/2023**, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico n.º **29/2023**, do **TRE-TO**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços de Licenças e Suporte de Produção com direito a Atualização de Solução de Backup Veeam Availability Suite Enterprise utilizadas na infraestrutura do datacenter do **CONTRATANTE**, observados o Edital do Pregão Eletrônico n.º **29/2023**, do **TRE-TO**, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas nos itens próprios do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2023).

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA QUARTA –. As descrições e especificações da presente contratação são aquelas constantes nos itens próprios do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2023, do TRE-TO).

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Na realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar as condições e orientações constantes nos itens próprios do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2023, do TRE-TO).

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA – As condições gerais para recebimento e aceite do objeto da presente contratação são as descritas nos itens próprios do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2023, do TRE-TO).

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços prestados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos incisos III e IV, Art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto n.º 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

DA GARANTIA TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA – A garantia técnica deverá se processar conforme descrito nos itens próprios do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023, do TRE-TO).

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – A garantia contratual deverá se processar conforme descrito nos itens próprios do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023, do TRE-TO).

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor total do presente contrato é de **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme detalhado no quadro abaixo e na proposta da **CONTRATADA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Licenciamento Veeam Availability Suite Universal Subscription para 1 ano, conforme Termo de Referência.	10	R\$7.500,00	R\$75.000,00

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os pagamentos à Contratada serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, observados os critérios listados abaixo e os constantes nos itens próprios do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023, do TRE-TO):

- apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Estado de Pernambuco, Elemento de Despesa: 3390.40.06 - Locação de Softwares, Plano Orçamentário SEG0 - Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário.

DAS SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As sanções ocasionalmente aplicadas à **CONTRATADA** observarão o constante nos itens próprios do Termô de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2023).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Parágrafo primeiro - Os preços dos serviços poderão ser reajustados passados doze meses da

apresentação da proposta, desde que a Administração tenha dado causa ao atraso na execução dos serviços, em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - No reajuste, será considerada a proposta de preços apresentada na licitação, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato se processará conforme detalhado nos itens próprios do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2023).

DO SIGILO E RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A propriedade, o sigilo e as restrições das informações obtidas ou extraídas durante a execução dos serviços devem observar o previsto nos itens próprios do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2023).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança da informação declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantada, a qualquer tempo, pelo **CONTRATANTE**. O Modelo do Termo de Compromisso é anexo do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2023).

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela assinatura do termo de ciência da declaração de sigilo e das normas de segurança, de conduta e integridade de todos os seus empregados diretamente envolvidos com a contratação. O Modelo do Termo de Ciência é anexo do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2023).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Seccional Recife.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Contrato, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS
DE SOUSA:00000012

Assinado de forma digital por NISE
PEDROSO LINS DE
SOUSA:00000012
Dados: 2023.12.15 17:22:17 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

ANDREI
GARCIA:71211500934

Assinado de forma digital por ANDREI
GARCIA:71211500934
Dados: 2023.12.15 16:41:53 -03'00'

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO



Assinado de forma digital por VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=18977292000182,
ou=Presencial, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho da 6 Regiao -
TRT6, ou=SERVIDOR, cn=VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2023.12.15 16:50:54 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLC/TRT6



Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2023.12.15 16:50:27 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos-DCON/CLC/TRT6